



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 378 DE 20 DE AGOSTO DE 1969.

"Contrato de prestação de serviços do senhor Carlos Alberto Miceli"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

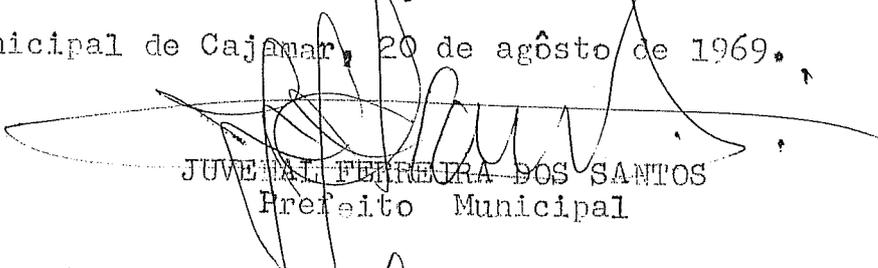
DECRETA:

Artigo 1º) - Fica contratado para exercer o cargo de Contador da Prefeitura Municipal de Cajamar, o senhor Carlos Alberto Miceli, para os serviços de contabilidade da Prefeitura, percebendo os vencimentos mensais fixados em R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), a título de gratificação.

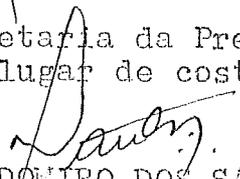
Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a partir de 1º de julho do corrente ano e com vigência até 31 de dezembro de 1969, de conformidade com o contrato celebrado nesta data e que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 20 de agosto de 1969.

  
JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

  
WALDOMIRO DOS SANTOS  
Oficial Administrativo



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o senhor - Carlos Alberto Miceli

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no local onde funciona a Prefeitura Municipal de Cajamar, de um lado o Sr. JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, denominado CONTRATANTE, neste ato, e de outro lado o senhor CARLOS ALBERTO MICELI, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo contratado, têm entre si justo e contratado o que se segue:

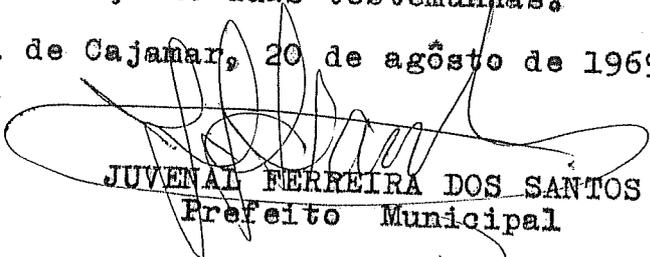
O CONTRATANTE contrata a prestação de serviços do senhor - CARLOS ALBERTO MICELI, para exercer o cargo de contador da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais - de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), a título de gratificação.

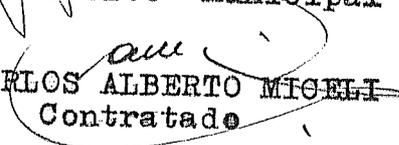
A vigência do presente contrato é a partir desta data com efeito retroativo a partir de 1º de julho do corrente e até 31 de dezembro de 1969, de conformidade com o Decreto nº 378 baixado nesta data pelo senhor Chefe do Executivo Municipal.

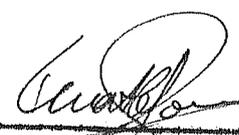
O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba indenização de quaisquer espécies, ou direitos à ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE.

E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 20 de agosto de 1969.

  
JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

  
CARLOS ALBERTO MICELI  
Contratado

Testemunhas: 1ª 

2ª 